



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 1 de 35

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Portarias | 12 |
| Conselhos Municipais | 14 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | 14 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Extrato | 14 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 14 |
| Outros atos | 16 |
| Errata | 18 |
| Terceiro Setor | 33 |
| Extrato - Termo de Colaboração | 33 |
| Extrato - Termo de Fomento | 33 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.000, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, visando a aquisição de uma retroescavadeira a ser utilizada nas obras e serviços realizados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0094.1.013 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 150.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.100.0090 Aquisição de Retroescavadeira

Total 150.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por superávit financeiro percebido em Conta Bancária do Banco do Brasil - c/c 33.790-0 do Convênio Estadual para aquisição de uma Retroescavadeira, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.001, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para correção do código de aplicação do "Programa Sorria São Paulo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.720,13 (Oito mil e setecentos e vinte reais e treze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,13
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercícios

Ant.

C.Aplic.92.300.0010 Programa Sorria São Paulo

Total 8.720,13

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo
835-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,13
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercícios

Ant.

C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 8.720,13

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 3 de 35

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para correção da subfunção a ser utilizada no Atendimento Integral e Descentralizado no SUS (Resolução SS-124).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.286,00 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0133.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus
Total 29.286,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0133.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)
1011-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus
Total 29.286,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para

o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado a conta de alienação de bens da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 91,21
Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.120.0000 Alienação de Bens

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 8,79
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.120.0000 Alienação de Bens

Total 100,00

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 91,21 (Noventa e um reais e vinte e um centavos),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 4 de 35

por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta de alienação de bens da saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 8,79 (Oito reais e setenta e nove centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de rendimentos de aplicação financeira da conta de alienação de bens da Secretaria da Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.004, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 06 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas no cargo de Enfermeiro (cód. 219), nível XXVI-A, de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Ficam criadas 16 (dezesesseis) vagas no cargo de Técnico em Enfermagem (cód. 368), nível X, de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em face das alterações definidas nos arts. 1º e 2º desta Lei, os Anexos I e II da Lei nº 2.633, de 06 de junho de 2003, com as alterações posteriores, passam a

apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

| CÓDIGO | TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NÍVEL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PROVIMENTO |
|--------|------------------------|---------|--------|-----------------------|------------|
| 219 | Enfermeiro | 22 | XXVI-A | 30 | E |
| 368 | Técnico em Enfermagem | 91 | X | 40 | E |

E = Efetivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.005, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculado a conta de alienação de bens da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.730,96 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0040.2.219 Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 20.730,96

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados C.Aplic.02.500.0026 Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais

Total 26.730,96

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 26.730,96 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2022 vinculado à Transferência de Recurso Estadual de Convênios da Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 5 de 35

o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.006, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.223 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
1051-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais Vinc.
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro

de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.007, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.303.0086.2.227 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
1071-3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.000,00
1072-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.304.0002 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

Total 24.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Portaria 1045, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 6 de 35

Prefeito

LEI Nº 6.008, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS Nº 1.329, de 31 de maio de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.009, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.233 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.308/2022)
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.400,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 94.400,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS Nº 1.308 de 30 de maio de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 7 de 35

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.010, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso onerosa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Ilha de São Pedro (Parque Vereador Antônio de Pádua Nunes), bem como da área pública localizada na orla entre a Ilha de São Pedro e a Ponte Euclides da Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão de uso onerosa para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção da Ilha de São Pedro (Parque Vereador Antônio de Pádua Nunes), bem como da área pública localizada na orla entre a Ilha de São Pedro e a Ponte Euclides da Cunha.

Parágrafo único. A concessão deve observar a obrigação do concessionário de prestação de serviço adequado, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na regulamentação legal aplicável, são direitos e obrigações dos usuários dos serviços:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e do concessionário informações para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e do concessionário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo concessionário na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 3º Na concessão a que se refere o art. 1º, serão ainda observados os seguintes condicionamentos:

I - será vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas abertas da Ilha de São Pedro;

II - será garantida, sem ônus para os organizadores, a realização de manifestações de natureza artística de pequeno porte e não comerciais, bem como de reuniões pacíficas, na Ilha de São Pedro.

Art. 4º O contrato para concessão dos serviços referidos no art. 1º contemplará, no mínimo:

I - o objeto, a delimitação da área e o prazo determinado da concessão, que será de dez anos, renovável por até dez anos, totalizando-se, no máximo, vinte anos de concessão;

II - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de avaliação do desempenho do concessionário, sendo obrigatória a inclusão de mecanismos de avaliação do serviço por parte diretamente dos usuários e de mecanismos de auditoria externa;

III - os direitos, garantias e obrigações do Município e do concessionário, bem como os direitos e deveres dos usuários dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

IV - preços diferenciados para os cidadãos comprovadamente rio-pardenses;

V - acesso gratuito para crianças em situação de vulnerabilidade comprovada pela Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social;

VI - acesso gratuito para os alunos comprovadamente matriculados na Rede Pública Municipal de acordo com critérios previamente definidos em edital.

VII - as formas de remuneração do concessionário e de atualização dos valores contratuais, observando que as tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração.

VIII - a matriz de riscos da concessão;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução das atividades;

X - as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

XI - os casos de extinção da concessão;

XII - a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas do concessionário;

XIII - os bens reversíveis;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do concessionário ao Executivo;

XV - o plano de investimentos para o prazo da concessão.

Art. 5º A concessão dos serviços referidos no art. 1º deverá garantir a manutenção dos serviços ambientais, suas funções ecológicas, estéticas e de equilíbrio ambiental, observadas as regras de manejo arbóreo, proteção das nascentes, cursos d'água, lagos, fauna, flora e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 8 de 35

permeabilidade do solo.

Art. 6º Os eventos que forem realizados na área concedida deverão zelar pela total integridade do patrimônio ambiental, tais como vegetação, nascentes, cursos d'água, lagos, fauna e flora, com controles de ruídos e luminosidade que possam causar qualquer dano ao ecossistema.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.019, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.000/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.000, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0094.1.013 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 150.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.100.0090 Aquisição de Retroescavadeira
Total 150.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por superávit financeiro percebido em Conta Bancária do Banco do Brasil - c/c 33.790-0 do Convênio Estadual para aquisição de uma Retroescavadeira, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.020 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.001/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.720,13 (Oito mil e setecentos e vinte reais e treze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.001, de 13 de julho de 2022 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,13
Fonte 92.0000000 Transf. de Recursos Estaduais - Vinc. - Exercícios

Ant.

C.Aplic.92.300.0010 Programa Sorria São Paulo

Total 8.720,13

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo
835-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,13

Ant.

C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 8.720,13

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 9 de 35

DECRETO Nº 7.021, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.002/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.286,00 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.002, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0133.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0133.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

1011-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.003/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.003, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 91,21
Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.120.0000 Alienação de Bens

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0146.1.045 Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 8,79
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.120.0000 Alienação de Bens

Total 100,00

§ 1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 91,21 (Noventa e um reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta de alienação de bens da saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 8,79 (Oito reais e setenta e nove centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de rendimentos de aplicação financeira da conta de alienação de bens da Secretaria da Saúde, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.023, DE 13 DE JULHO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 10 de 35

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.005/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.730,96 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.005, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0040.2.219 Cofinanciamento Estadual - Benefício Eventual
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 20.730,96
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
C.Aplic.02.500.0026 Cofinanciamento Estadual - Benefícios Eventuais

Total 26.730,96

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 26.730,96 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2022 vinculado à Transferência de Recurso Estadual de Convênios da Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.024, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.006/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.006, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.223 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
1051-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais Vinc.
C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.025, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.007/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nos termos da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 11 de 35

Municipal nº 6.007, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.303.0086.2.227 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
1071-3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.000,00
1072-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.304.0002 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

Total 24.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Portaria 1045, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.026, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.008/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.008, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.232 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.329/2022)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 57.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS Nº 1.329, de 31 de maio de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.027, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.009/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.009, de 13 de julho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.233 Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (GM/MS nº 1.308/2022)
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.400,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 94.400,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS Nº 1.308 de 30 de maio de 2022, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 12 de 35

termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.028 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a orientação aos municípios quanto a apresentação de documentação e informações imprescindíveis à análise de pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.649/2022, e

Considerando a necessidade de uniformizar e dar maior celeridade aos procedimentos administrativos para anuência do Município quanto a pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário:

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os municípios interessados que, para análise dos pedidos de retificação de área em que os imóveis públicos façam divisa ou confrontação com o imóvel retificando, será necessário instruir o pedido com as informações e documentos a seguir elencados:

I - Para as estradas municipais não pavimentadas:

a) Indicar com clareza a largura da faixa de domínio ocupada pela via;
b) Indicar o código da estrada (SRP nº);
c) Indicar o sentido nas extremidades (bairro - cidade);
d) Nos casos que estrada atravessa o imóvel retificando, fornecer o arquivo dos pontos georreferenciados ao SGB na extensão txt, no seguinte formato:

(xxxxxx.xxx,yyyyyy.yyy) - coordenada "x" com casa decimal separada por ponto, coluna sem espaço separada por vírgula, coordenada "y" com casa decimal separada por ponto.

II - Para as estradas vicinais pavimentadas:

a) Indicar com clareza a largura da faixa domínio ocupada pela via;

b) Indicar o nome da estrada;
c) Indicar o sentido nas extremidades (bairro - cidade);
d) Nos casos que estrada atravessa o imóvel retificando, fornecer o arquivo dos pontos georreferenciados ao SGB na extensão txt, no seguinte formato:

(xxxxxx.xxx,yyyyyy.yyy) - coordenada "x" com casa decimal separada por ponto, coluna sem espaço separada por vírgula, coordenada "y" com casa decimal separada por ponto.

III - Para as vias urbanas:

a) Indicar a largura do leito carroçável;
b) Indicar a largura do passeio público de ambos os lados da via pública (Art. 17 e parágrafos subsequentes da Lei nº 3300/2009.

c) Indicar a posição do imóvel em relação a esquina mais próxima;

d) Os trabalhos topográficos e sua forma de apresentação deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) - IBGE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.641, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a designação da servidora Sra. **RAQUEL CLARO** para prestar serviços no órgão da Junta de Serviço Militar.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **RAQUEL CLARO** designada para prestar serviços no órgão da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.631, DE 13 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **HELEN SARAH***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 13 de 35

MERLI do cargo de Inspetor de Alunos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **HELEN SARAH MERLI**, do cargo de Inspetor de Alunos, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2022. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.632, DE 13 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora **MONISE ZANETTI MASSARO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **MONISE ZANETTI MASSARO**, PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nível XXI-G, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônica do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.633, DE 14 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. **ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO**, previsto na Portaria nº 17.098, de 02 de março

de 2022, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 15 (quinze) dias, de 01 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.634, DE 14 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. **HEBER DE ASSIS FIGUEIREDO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. **HEBER DE ASSIS FIGUEIREDO**, previsto na Portaria nº 17.094, de 02 de março de 2022, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 148 (cento e quarenta e oito) dias, de 01 de julho de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.635, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 17.560, de 13 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 17.560, de 13 de junho de 2022, que "dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar", passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Nomear como titulares os servidores: Willian Aparecido de Jesus Benedito, Thais Aparecida Rosa Orfei, Regimar Fradique, Fabiana de Cassia Barion Munhoz, Marco Antônio dos Santos e Marcos de Oliveira Campos Biegas para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 14 de 35

São José do Rio Pardo, 15 de julho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Prezados senhores,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), através da primeira secretária, convoca todas as conselheiras e convida a população para a reunião que será realizada no dia 25 de julho de 2022, às 19:00. O encontro acontecerá na FEUC, localizada na Rua Jorge Tibiriçá, número 451, em São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 17 de julho de 2022.

Larissa Gurjão de Brito, primeira secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE JULHO DE 2022

Nº=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; PE= Pregão Eletrônico; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; D= Data de Assinatura.

Nº 0112/2022; CA= Cmark Projetos e Construções Ltda Me; TP= 21/2022; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviços de reforma do Centro Comunitário Natal Merli, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; V=R\$ 54.900,08 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais e oito centavos); P= 02 (DOIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. DA=07 DE JULHO DE 2022.

Nº 0113/2022; CA= Cmark Projetos e Construções Ltda Me; TP= 22/2022; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviços de reforma do CRAS Vale Redentor, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; V = R\$ 239.228,90 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos). P= 02 (DOIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. DA=07 DE JULHO DE 2022.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 107/2022; CA= Ativa Comercial Hospitalar Ltda; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 89.135,00 (oitenta e nove mil cento e trinta e cinco reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- ME; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 15 de 35

Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 70.944,40 (setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 184.439,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.376,00 (nove mil trezentos e setenta e seis reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 78.246,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 42.430,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EDICOS E HOSPITALARES EIRELI; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de

Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.402,00 (oito mil quatrocentos e dois reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= INPHARMA HOSPITALAR LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 50.379,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e nove reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). DA=14 de julho de 2022.

Nº 107/2022; CA= LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= MED CENTER COMERCIAL LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 16 de 35

aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= PORTAL LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 128.095,83 (cento e vinte mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 5.392,50 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 107.432,16 (cento e sete mil

quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 78.107,00 (setenta e oito mil cento e sete reais). DA=14 de julho de 2022. Nº 107/2022; CA= VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PRE= 16/2022; O=Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 43.132,50 (quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DA=14 de julho de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 178/2021; CA=Link Card Administradora de Benefícios Eireli; PR= 74/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota da Prefeitura Municipal deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 760.292,82 (setecentos e sessenta mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); DA = 13 de dezembro de 2021.

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente à Tomada de Preços 27/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de ampliação do centro de referência em saúde mental, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e termo de referencia, a licitante Crusado Obras e Engenharia Ltda, atendeu aos requisitos do edital, sendo habilitada. Diante disso, foi aberto o envelope proposta e julgado o objeto a licitante Crusado Obras e Engenharia Ltda no valor de R\$ 88.105,53 (oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 17 de 35

Concorrência Pública nº 01/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana nos bairros Jardim São José e Parque São Domingos, conforme Projeto, Mapa de Localização, Planilha Orçamentária Memorial Descritivo e Cronograma, foram abertos os envelopes habilitação e proposta das licitantes NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, Engeval Engenharia e Eletrotécnica Ltda, Construtora Etapa Ltda, e Pavidez Engenharia Ltda, que atenderam aos pré requisitos do edital, sendo consideradas habilitadas. Quanto a fase de habilitação todas as empresas apresentaram desistência de manifestar intenção de recurso. Na sequência a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes propostas. Foi verificado na planilha orçamentária apresentada pela empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda alguns erros, que foram informados a representante para correção, sendo o objeto da licitação a empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, no valor de R\$ 2.548.071, 06 (dois mil quinhentos e quarenta e oito mil setenta e um reais e seis centavos), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso diante a fase de propostas.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 18 de 35

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Republicado por incorreções neste mesmo veículo no dia 30 de junho de 2022, na edição de nº 880.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.563 de 13 de junho 2022, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2022 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de preços Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Pronto Socorro e das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital, foi adjudicado os itens conforme tabela abaixo:

| Ativa Comercial Hospitalar Ltda | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|-------|--------|-------------------------------|-----------|--------------------|-----------------|
| ITEM | PART. | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 80 | Ampla Part. | AMP | 1.000 | OMEPRAZOL 40 MG - L.A. C/DIL. | Eurofarma | 8,88 | 8.880,00 |

| AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | | |
|---|-------------|---|-------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 11 | Ampla Part. | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 10 ML | FR | 1.500 | GEOLAB | 0,96 | 1.440,00 |
| 22 | Ampla Part. | AZITROMICINA 600MG SUSP FR 15ML | FR | 1.500 | PHARLAB | 5,49 | 8.235,00 |
| 53 | Ampla Part | FLUOXETINA 20 MG, CP | CP | 308.000 | HIPOLAB OR | 0,12 | 36.960,00 |
| 65 | Ampla Part | LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120 ML | FR | 1.500 | NUTRIEX | 5,80 | 8.700,00 |
| 73 | Ampla Part | LORATADINA 10 MG, CP | CP | 20.000 | VITAME DIC | 0,11 | 2.200,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|----------------------|------------|--------------------------------------|----|---------|---------|------|-----------|
| 79 | Ampla Part | OMEPRAZOL 20 MG, CP | CP | 240.000 | PHARLAB | 0,10 | 24.000,00 |
| 136 | Ampla Part | MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, CP | CP | 40.000 | BIOLAB | 0,19 | 7.600,00 |
| TOTAL : 89.135,00 | | | | | | | |

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|----------------------|-------|--------|-----------|-----------------|-----------------|
| 64 | Ampla Part. | IVERMECTINA 6 MG, CP | CP. | 1.000 | VITAMEDIC | 0,55 | 550,00 |

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------|-----------------|-------|--------|--------------------|-----------------|-----------------|
| 119 | Ampla Participação | FINASTERIDA 5MG | CP | 62.000 | Eurofarma generico | 0,45 | 27.900,00 |

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|----------------------|-------|-------|-----------|-----------------|-----------------|
| 81 | Ampla Part. | ONDANSETRON A 2MG/ML | AMP | 3.000 | CRISTALIA | 3,50 | 10.500,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|-----|-------------|----------------------------------|-----|---------|-----------|-------|-----------|
| 110 | Ampla Part. | CLORPROMAZINA 100 MG, CP | CP | 45.000 | CRISTALIA | 0,27 | 12.150,00 |
| 111 | Ampla Part. | CLORPROMAZINA 25 MG, CP | CP | 28.000 | CRISTALIA | 0,27 | 7.560,00 |
| 118 | Ampla Part. | FENOBARBITAL 100 MG, CP | CP | 98.000 | CRISTALIA | 0,19 | 18.620,00 |
| 120 | Ampla Part. | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | AMP | 3.000 | CRISTALIA | 7,00 | 21.000,00 |
| 125 | Ampla Part. | HALOPERIDOL 5 MG, CP | CP | 120.000 | CRISTALIA | 0,22 | 26.400,00 |
| 127 | Ampla Part. | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML | AMP | 2.000 | CRISTALIA | 5,20 | 10.400,00 |
| 132 | Ampla Part. | LIDOCAINA 10% FR SPRAY 50ML | FR | 30 | CRISTALIA | 60,00 | 1.800,00 |
| 139 | Ampla Part. | PROMETAZINA 25 MG, CP | CP | 170.000 | CRISTALIA | 0,17 | 28.900,00 |
| 140 | Ampla Part. | ONDANSETRONA 8MG | CP | 4.000 | CRISTALIA | 0,65 | 2.600,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| |
|---------------------|
| TOTAL 139.930,00 |
|---------------------|

| DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME | | | | | | | |
|--|---------------------|--------------------------|-------|---------|-------------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 101 | Cota Reserv. ME/EPP | BIPERIDENO 2 MG, CP | CP | 170.000 | CINETOL - Cristalia | 0,265 | 45.050,00 |
| 131 | Cota Reserv. ME/EPP | LEVOMEPRMAZINA 25 MG, CP | CP | 56.000 | LEVOZINE - Cristalia | 0,4624 | 25.894,40 |
| TOTAL 70.944,40 | | | | | | | |

| DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | | | | | | | |
|---|----------------------|--------|---------|---|---------|--------------------|-----------------|
| ITEM | PART. | UN ID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 21 | Ampla Part. | CP | 30.000 | AZITROMICINA 500MG | Pharlab | 0,83 | 24.900,00 |
| 24 | Ampla Part. | CP. | 100.000 | BROMOPRIDA 10 MG | Prati | 0,176 | 17.600,00 |
| 29 | Cota Reserv. ME/EP P | CP. | 340.000 | CARBAMAZEPINA 200 MG, CP | Teuto | 0,32 | 108.800,00 |
| 33 | Ampla Part. | CP | 35.000 | CIPROFLOXACINA 500MG | Prati | 0,206 | 7.210,00 |
| 59 | Ampla Part. | FR. | 3.000 | HIDROCORTISONA 500 MG, PO PARA SOL. INJ | Airela | 2,72 | 8.160,00 |
| 66 | Ampla Part. | CP | 7.000 | LEVOFLOXACINA 500MG | Prati | 0,67 | 4.690,00 |
| 71 | Ampla Part. | TB. | 1.000 | LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G | Pharlab | 1,979 | 1.979,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------|-------------|-----|--------|-------------------------------|-----------|-------|------------|
| 104 | Ampla Part. | CP. | 60.000 | CARBONATO DE LITIO 300 MG, CP | Hipolabor | 0,185 | 11.100,00 |
| Total: | | | | | | | 184.439,00 |

| DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|--|--------|--------|--------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNI D. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 23 | Ampla Part. | BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ 10ML | AMP. | 100 | SAMTEC | 0,76 | 76,00 |
| 54 | Ampla Part. | FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/MLFOSFATO DE SODIO DIBASICO60MG/MLUSO RETAL FRASCO 130ML | FR | 1.000 | JP | 5,30 | 5.300,00 |
| 99 | Ampla Part. | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML | FR | 1.000 | TROL | 4,00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 9.376,00 |

| DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA | | | | | | | |
|--|-------------|---------------------------|-------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 67 | Ampla Part. | LEVOTIR OXINA 100 MCG, CP | CP | 112.000 | ACHE | 0,1300 | 14.560,00 |
| 68 | Ampla Part. | LEVOTIR OXINA 25 | CP | 140.000 | ACHE | 0,1300 | 18.200,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 23 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | MCG, CP | | | | | |
|-------|-------------|--------------------------|----|---------|------|--------|-----------|
| 69 | Ampla Part. | LEVOTIR OXINA 50 MCG, CP | CP | 172.200 | ACHE | 0,1300 | 22.386,00 |
| 70 | Ampla Part. | LEVOTIR OXINA 75MCG | CP | 105.000 | ACHE | 0,2200 | 23.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 78.246,00 |

| FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|-------------|-------|--------|---------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM | PART. | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 14 | Ampla Part. | CP. | 45.000 | ALOPURINOL 100 MG, CP | Medley Generico | 0,13 | 5.850,00 |
| 121 | Ampla Part. | CP | 60.000 | FLUNARIZINA 10MG | Vitamedic genérico | 0,087 | 5.220,00 |
| 130 | Ampla Part. | CP. | 49.000 | LEVOMEPRMAZINA 100 MG, CP | Hipolabor genérico | 0,64 | 31.360,00 |
| Total: | | | | | | | 42.430,00 |

| FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EDICOS E HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
|--|-------------|----------------------|-------|---------|---------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 20 | Ampla Part. | ANLODIPINA 5MG | CP | 100.000 | GEOLAB | 0,0290 | 2.900,00 |
| 98 | Ampla Part. | VARFARINA SODICA 5MG | CP | 35.000 | UNIÃO QUIMICA | 0,1572 | 5.502,00 |
| TOTAL | | | | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 24 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.402,00

| INPHARMA HOSPITALAR LTDA | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------|---|-------|--------|-----------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 30 | Cota Reserv. ME/EPP | CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO ESTERIL INJETAVEL IV AMPOLA 2ML | AMP. | 6.000 | BLAU | 7,90 | 47.400,00 |
| 128 | Cota Reserv. ME/EPP | HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML | AMP. | 300 | HIPOLABOR | 9,93 | 2.979,00 |
| TOTAL 50.379,00 | | | | | | | |

| JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|---|-------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 07 | Cota Reserv. ME/EPP | ACIDO FOLICO 5 MG, CP | CAP | 150.000 | ABBOTT | 0,3520 | 52.800,00 |
| 08 | Cota Reserv. ME/EPP | ACIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA/COM PRIMIDO | CP | 100.000 | ABBOTT | 0,8300 | 83.000,00 |
| TOTAL 135.800,00 | | | | | | | |

| LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | | |
|---|-------|-----------|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 25 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------------|-------------|---|----|---------|---------------------|--------|----------|
| 48 | Ampla Part. | ENALAPRIL MALEATO 20 MG, CP | CP | 170.000 | BRAINFARMA | 0,0555 | 9.435,00 |
| 102 | Ampla Part. | CARBOCIST EINA 20MG/ML FR 100 ML PEDIATRIC O | FR | 1.000 | PRATI- DONADUZZI | 3,95 | 3.950,00 |
| 112 | Ampla Part. | DEXCLORF ENIRAMINA 2 MG, CP | CP | 7.000 | BRAINFARMA | 0,0700 | 490,00 |
| 129 | Ampla Part. | IBUPROFE NO 100MG/ML GOTAS FR 20ML | FR | 2.000 | 1 FARMA | 3,80 | 7.600,00 |
| TOTAL 21.475,00 | | | | | | | |

MED CENTER COMERCIAL LTDA

| ITEM | PART | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|------------------------------------|------|--------|---------|-----------------|-----------------|
| 12 | Ampla Part. | ALBENDAZOL 400 MG, CP | CP | 1.000 | PRATI | 0,38 | 380,00 |
| 15 | Ampla Part. | ALOPURINOL 300 MG, CP | CP | 75.000 | PRATI | 0,28 | 21.000,00 |
| 18 | Ampla Part. | AMOXILINA 500 MG CP | CP | 20.000 | UNICHEM | 0,1700 | 3.400,00 |
| 35 | Ampla | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG | CP | 3.500 | BIOLAB | 0,2500 | 875,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 26 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | Part. | | | | | | |
|-------|-------------|--|----|---------|--------------|------|-----------|
| 44 | Ampla Part. | DIPIRONA SÓDICA 500MG | | 100.000 | GREENPH ARMA | 0,13 | 13.000,00 |
| 77 | Ampla Part. | NEOMICINA 5 G +BACITRACIN A 250 U POMADA 10 G | TB | 1.000 | PRATI | 1,60 | 1.600,00 |
| 97 | Ampla Part. | VALPROATO DE SÓDIO (OU ACIDO VALPROICO) 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML | FR | 1.000 | PRATI | 4,08 | 4.080,00 |
| TOTAL | | | | | | | 44.335,00 |

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

| ITEM | PART. | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------|-------|--------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 31 | Cota Reserv. ME/EPP | AM. | 7.000 | CETOPROFENO 50MG/ML FR 2ML IV OU EV | Cristália Genérico | 4,13 | 28.910,00 |

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | PART. | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------|-------------|-------|---------|--------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| 61 | Ampla Part. | CP | 100.000 | IBUPROFENO 300MG | Vitamedic - Algy | 0,179 | 17.900,00 |
| 105 | Ampla Part. | CP | 45.000 | CARVEDILOL 3,125MG | Torrent - Karvil | 0,09 | 4.050,00 |
| 106 | Ampla Part. | CP | 100.000 | CARVEDILOL 6,25MG | Torrent - Karvil | 0,10 | 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | 31.950,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 27 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| PORTAL LTDA | | | | | | | |
|-------------|-------------|---|------|--------|---------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 10 | Ampla Part. | ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA | AMP | 15.000 | Farmace | 0,4257 | 6.385,50 |
| 16 | Ampla Part. | AMIODARONA 200 MG, CP | CP | 30.000 | Sun Pharmaceutica I | 0,3420 | 10.260,00 |
| 34 | Ampla Part. | CLONAZEPAN 2 MG | CP | 60.000 | Sun Pharmaceutica I | 0,0542 | 3.252,00 |
| 36 | Ampla Part. | CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO AMPOLA 10ML | AMP | 12.600 | Farmace | 0,4240 | 5.342,40 |
| 41 | Ampla Part. | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML SOLUCAO | UN | 1.000 | Farmace | 1,60 | 1.600,00 |
| 46 | Ampla Part. | DIPIRONA 500 MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML | FR | 7.000 | Farmace | 1,85 | 12.950,00 |
| 62 | Ampla Part. | IBUPROFENO 600 MG | CP | 84.000 | Prati Donaduzzi | 0,1720 | 14.448,00 |
| 74 | Ampla Part. | LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO | FR | 5.000 | Prati Donaduzzi | 2,50 | 12.500,00 |
| 78 | Ampla Part. | NORTRIPTILINA 25 MG | CP | 20.000 | Ranbaxy | 0,2658 | 5.316,00 |
| 82 | Ampla Part. | PANTOPRAZOL SODICO 40MG INJ FR/AMP | AMP | 700 | Sun Pharmaceutical | 9,7199 | 6.803,93 |
| 83 | Ampla Part. | PARACETAMOL 200 MG/ ML FRASCO 15 ML GOTAS | FR | 4.000 | Farmace | 1,4095 | 5.638,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 28 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|----------------------|------------|----------------|----|---------|---------------------|--------|-----------|
| 122 | Ampla Part | GLICAZIDA 30MG | CP | 400.000 | Sun Pharmaceutica I | 0,1090 | 43.600,00 |
| TOTAL: 128.095,83 | | | | | | | |

| PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP | | | | | | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Cota Reserv. ME/EPP | DEXAMETASONA 4 MG / ML AMPOLA 2,5 ML | AMP | 17.000 | HYPOFARMA | 3,55 | 60.350,00 |

| R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME | | | | | | | |
|---|-------------|-----------------------------|-------|--------|---------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 05 | Ampla Part. | ACIDO FOLICO 5 MG, CP | CP | 85.000 | NATULAB | 0,0465 | 3.952,50 |
| 114 | Ampla Part. | DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML AMPOLA | AMP | 1.500 | SANTISA | 0,96 | 1.440,00 |
| TOTAL 5.392,50 | | | | | | | |

| COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|-------|--------|------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 04 | Cota Reserv. ME/EPP | ACICLOVIR 200MG | CP | 700 | HERVIRAX PHARLAB | 0,22 | 154,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 29 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|--|----|-------|--------------------------|-------|----------|
| 38 | Ampla Part. | DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10 G | TB | 6.000 | DEXAGREEN GREENPHARMA | 1,158 | 6.948,00 |
| 52 | Ampla Part. | FLUCONAZOL 150 MG, CP | CP | 3.000 | GENÉRICO MEDQUICA | 0,56 | 1.680,00 |
| TOTAL 8.782,00 | | | | | | | |

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|--|------|---------|------------------------|-----------------|-----------------|
| 06 | Ampla Part. | ÁCIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml | AMP | 1.500 | HIPOLABOR | 5,0472 | 7.570,80 |
| 17 | Ampla Part. | AMITRIPTILINA 25 MG, CP | CP | 260.000 | NEO Q/HYP/BRAI N | 0,0538 | 13.988,00 |
| 47 | Ampla Part. | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, CP | CP | 170.000 | GEOLAB | 0,0960 | 16.320,00 |
| 55 | Ampla Part. | FUROSEMIDA 40 MG, CP | CP | 50.000 | NEO Q/HYP/BRAI N | 0,0700 | 3.500,00 |
| 58 | Ampla Part. | HIDROCORTISON A 100 MG, PO PARA SOL. INJ. | UN | 1.500 | TEUTO | 3,1680 | 4.752,00 |
| 100 | Ampla Part. | ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML | UN | 1.000 | HIPOLABOR | 1,22 | 1.220,00 |
| 107 | Ampla Part. | CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60ML | FR | 600 | TEUTO | 7,90 | 4.740,00 |
| 108 | Ampla Part. | CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA/COMPRI | CP | 30.000 | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | MIDO | | | TEUTO | 0,35 | 10.500,00 |
|-------|------------|---|----|---------|------------------|--------|------------|
| 113 | Ampla Part | DIAZEPAM 10 MG, CP | CP | 120.000 | NEO Q/HYP/BRAI N | 0,0849 | 10.188,00 |
| 124 | Ampla Part | HALOPERIDOL 1MG, CP | CP | 17.000 | CRISTALIA | 0,1500 | 2.550,00 |
| 134 | Ampla Part | LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 5% FRASCO- AMPOLA | CP | 40.000 | SANVAL | 0,40 | 16.000,00 |
| 135 | Ampla Part | METOPROLOL SUCCINATO 25MG | CP | 42.000 | NEO Q/ACCORD | 0,3153 | 13.242,60 |
| 138 | Ampla Part | PREDNISONA 5 MG, CP | CP | 47.600 | NEO Q/HYP/BRAI N | 0,0601 | 2.860,76 |
| TOTAL | | | | | | | 107.432,16 |

| SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|---|------|--------|-------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART. | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 13 | Ampla Part. | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | CP | 5.000 | ENDROSTAN CELLERA | 0,1713 | 856,50 |
| 26 | Ampla Part. | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML | FR | 5.000 | GENÉRICO-MARIOL | 1,18 | 5.900,00 |
| 27 | Ampla Part | CAPTAPRIL 25 MG, CP | CP | 70.000 | CAPOX GEOLAB | 0,03 | 2.100,00 |
| 28 | Ampla Part | CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML | FR | 1.500 | GENÉRICO-SANVAL | 8,40 | 12.600,00 |
| 32 | Ampla Part | CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IM | AMP | 6.000 | GENÉRICO-HIPLABOR | 2,50 | 15.000,00 |
| 43 | Ampla Part | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 15ML | FR | 1.000 | PHARMASCIENC E | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 31 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------|------------|-----------------------------------|-----|--------|----------------------|--------|------------------|
| | | | | | | 1,79 | 1.790,00 |
| 49 | Ampla Part | ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, CP | CP | 70.000 | GENÉRICO-BELFAR | 0,050 | 3.500,00 |
| 51 | Ampla Part | FENITOINA 100 MG, CP | CP | 70.000 | GENÉRICO-HIPLABOR | 0,0679 | 4.753,00 |
| 56 | Ampla Part | GLIBENCLAMIDA 5 MG, CP | CP | 20.000 | GLICONIL MEDQUIMICA | 0,030 | 600,00 |
| 63 | Ampla Part | ITRACONAZOL 100 MG, CP | CAP | 3.000 | TRAXONOL GEOLAB | 0,85 | 2.550,00 |
| 75 | Ampla Part | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL | AMP | 5.000 | NOPROSIL HALEX ISTAR | 0,56 | 2.800,00 |
| 76 | Ampla Part | MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 10ML | AMP | 500 | GENÉRICO-HIPLABOR | 4,5950 | 2.297,50 |
| 116 | Ampla Part | ESPIRONOLACTONA 50MG | CP | 65.000 | GENÉRICO-HIPLABOR | 0,3400 | 22.100,00 |
| 137 | Ampla Part | NORADRENALINA 4MG/2ML AMPOLA 4ML | AMP | 300 | GENÉRICO-HYPOFARMA | 4,20 | 1.260,00 |
| TOTAL | | | | | | | 78.107,00 |

| VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | | | |
|--|-------------|----------------------|------|---------|----------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | PART | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 50 | Ampla Part. | ESPIRONOLACTONA 25MG | CP | 135.000 | GENÉRICO - eurofarma | 0,2400 | 32.400,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 32 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|--------------------|-------------|--------------------|----|--------|-----------------------|--------|-----------|
| 95 | Ampla Part. | TRAMADOL 50 MG, CP | CP | 53.000 | GENÉRICO O - PRATI | 0,2025 | 10.732,50 |
| TOTAL 43.132,50 | | | | | | | |

e eu Andrea de Cassia Estevam Duarte – Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 33 de 35

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TA Nº=TERMO ADITIVO NÚMERO; TC= TERMO DE COLABORAÇÃO; CA= CONTRATADO; CH= CHAMAMENTO PÚBLICO; O= OBJETO; V=VALOR; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA N=01/2022; TC= 33/2022; CA= Caritas Brasileira; O= Fica acrescido ao termo de colaboração o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL; D=18 DE julho DE 2022;

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 6089-2022 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 19 - 2022

PROCESSO: Nº 6089/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos - CNPJ: 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 - Projeto / Atividade: 2104 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte -CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata - Presidente - CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa adquirir insumos médicos

hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 6087-2022 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 18 - 2022

PROCESSO: Nº 6087/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos - CNPJ: 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 - Projeto / Atividade: 2104 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte -CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata - Presidente - CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa adquirir insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 34 de 35

inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 6089-2022

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 19 - 2022

PROCESSO: Nº 6089/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos – CNPJ: 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 – Projeto / Atividade: 2104 – Elemento da Despesa: 33504100 – Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte – CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata – Presidente – CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa adquirir insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 6087-2022

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 18 - 2022

PROCESSO: Nº 6087/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos – CNPJ: 49.150.352/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 – Projeto / Atividade: 2104 – Elemento da Despesa: 33504100 – Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte – CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata – Presidente – CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa adquirir insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 5805-2022

E DO TERMO DE FOMENTO Nº 14 - 2022

PROCESSO: Nº 5805/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Hospital de Amor de Barretos – CNPJ: 49.150.352/0001-12.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 18 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 892

Página 35 de 35

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 - Projeto / Atividade: 2104 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte - CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata - Presidente - CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa adquirir insumos médicos hospitalares de qualidade e em quantidade suficiente para o atendimento dos pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 5806-2022 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 15 - 2022

PROCESSO: Nº 5806/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com o Renascer Grupo de Apoio e Combate ao Câncer - CNPJ: 02.041.602/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 e alterações posteriores para aquisição de equipamentos e utensílios para realização de fisioterapia, próteses mamárias externas e armário multiuso, destinados à pacientes do SUS, conforme projeto/Plano de Trabalho, nos termos do inciso II

do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 439 - Projeto / Atividade: 2104 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 083100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Andrea de Cássia Estevam Duarte - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - CPF: 136.723.998-25, e pela gestora Andréia Martins Garcia Duarte - CPF 137.533.328-36 e o Hospital de Amor de Barretos representado por Henrique Duarte Prata - Presidente - CPF: 398.234.078-00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 e alterações posteriores, a parceria se faz necessária para que a entidade possa adquirir equipamentos e utensílios para realização de fisioterapia, próteses mamárias externas e armário multiuso, destinados à pacientes do SUS nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição municipal aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-B. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Andrea de Cássia Estevam Duarte

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6c93-1793-9c05-f83e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 892, ano V, veiculado em 18 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 18/07/2022 às 11:47:38 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6c93-1793-9c05-f83e>